



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5370/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE DENTISTA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR JOSÉ FERNANDO MAIA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º, Inciso III da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que o Servidor Público Municipal laborou por 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias exposto a agentes biológicos prejudiciais à saúde e à sua integridade física;

CONSIDERANDO que durante todo o período contribuiu para o INSS e depois para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, ao Senhor JOSÉ FERNANDO MAIA, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Cirurgião Dentista junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 6.011,97 (seis mil, onze reais e noventa e sete centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO